



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Comendador Francisco Avelino Maia, 2517 – Centro - CEP 37900-065
(35)98409-5010– sedestadm@passos.mg.gov.br / sedest@passos.mg.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Assistência Social	
Responsável pela Demanda: Luciene Daniel de Paulo Santos	Matrícula: 010.460-01
E-mail: sedestadm@passos.mg.gov.br	Telefone: (35)98412-9679

1. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Município de Passos até a data da elaboração deste não possui Plano Anual de Contratações oficial para o ano de 2026. Contudo, esta contratação está de acordo com a Lei Orçamentária Anual - LOA e com o Projeto Plurianual (PPA).

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda refere-se à necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13 kg (P-13), destinado à concessão do benefício eventual denominado “Auxílio Gás”, voltado ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Passos/MG.

A demanda é proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Assistência Social, responsável pela execução das políticas públicas de assistência social e pela concessão de benefícios eventuais previstos na legislação municipal vigente.

A contratação visa garantir a continuidade do atendimento às famílias beneficiárias do programa, assegurando o acesso a um recurso essencial para o preparo de alimentos e contribuindo para a melhoria das condições de subsistência das famílias atendidas pela rede socioassistencial do município.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13 kg (P-13) às famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Passos/MG, por meio da concessão do benefício eventual denominado “Auxílio Gás”.

O benefício tem como finalidade assegurar condições mínimas de subsistência às famílias de baixa renda atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Assistência Social, contribuindo diretamente para a preparação de alimentos e para a segurança alimentar das famílias beneficiárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Comendador Francisco Avelino Maia, 2517 – Centro - CEP 37900-065
(35)98409-5010– sedestadm@passos.mg.gov.br / sedest@passos.mg.gov.br

A concessão do “Auxílio Gás” encontra respaldo na legislação municipal que regulamenta os benefícios eventuais no âmbito da política de assistência social, sendo um importante instrumento de apoio às famílias que enfrentam dificuldades socioeconômicas.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento do gás torna-se necessária para garantir a continuidade da execução das ações da política pública de assistência social no município, assegurando atendimento adequado às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos para o fornecimento do objeto:

1. Estar devidamente constituída e regularizada, atendendo às exigências legais para o exercício da atividade de comercialização e distribuição de gás liquefeito de petróleo (GLP), conforme regulamentação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.
2. Fornecer botijões de gás GLP de 13 kg (P-13), em perfeitas condições de uso, devidamente lacrados, dentro do prazo de validade e atendendo às normas de segurança vigentes.
3. Realizar a entrega do botijão mediante apresentação do ticket do benefício “Auxílio Gás” e a troca pelo vasilhame vazio apresentado pelo beneficiário.
4. Garantir que o transporte, armazenamento e manuseio dos botijões sejam realizados conforme as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
5. Possuir capacidade operacional para atender à demanda do município durante toda a vigência da contratação, garantindo regularidade no fornecimento.
6. Responsabilizar-se por eventuais danos, defeitos ou irregularidades no produto fornecido, realizando a substituição imediata do botijão caso seja constatado problema que comprometa sua utilização ou segurança.
7. Arcar com todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, entrega e substituição dos botijões, sem ônus adicional para a Administração Pública.

5. PÚBLICO-ALVO

O público-alvo do benefício “Auxílio Gás” é composto por famílias e indivíduos residentes no município de Passos/MG que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, acompanhados pela rede socioassistencial do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Comendador Francisco Avelino Maia, 2517 – Centro - CEP 37900-065
(35)98409-5010– sedestadm@passos.mg.gov.br / sedest@passos.mg.gov.br

Destina-se prioritariamente às famílias de baixa renda inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), ou que atendam aos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Assistência Social para concessão de benefícios eventuais.

O benefício visa atender especialmente famílias que enfrentam dificuldades socioeconômicas e que não possuem condições de arcar com a aquisição do gás de cozinha, garantindo assim condições mínimas para o preparo de alimentos e contribuindo para a segurança alimentar e a dignidade das famílias atendidas.

6. OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Garantir o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13 kg (P-13) às famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Passos/MG, por meio da concessão do benefício eventual denominado “Auxílio Gás”, assegurando condições mínimas para o preparo de alimentos.

Objetivos Específicos:

- Atender famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela rede socioassistencial do município;
- Contribuir para a segurança alimentar das famílias beneficiárias;
- Assegurar a execução do benefício eventual “Auxílio Gás”, conforme previsto na legislação municipal vigente;
- Promover apoio às famílias que não possuem condições financeiras de adquirir o gás de cozinha;
- Garantir a continuidade das ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Assistência Social no atendimento à população em situação de risco social.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Administração Pública e de acordo com a legislação vigente.

O fornecimento dos botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 kg (P-13) ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Assistência Social, durante todo o período de vigência da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Comendador Francisco Avelino Maia, 2517 – Centro - CEP 37900-065
(35)98409-5010– sedestadm@passos.mg.gov.br / sedest@passos.mg.gov.br

A empresa contratada deverá garantir o atendimento das solicitações dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, assegurando a continuidade do benefício eventual “Auxílio Gás” às famílias beneficiárias.

8. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

9. APROVAÇÃO DA DEMANDA

Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos, vindo a aprová-lo queira encaminhá-lo para autoridade competente.

Luciene Daniel de Paulo Santos

Assistente Social

Responsável pela Formalização da Demanda

De acordo,

Aprovo a demanda.

Rosely de Melo Grillo

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Assistência Social